



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 82

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: l

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL

EDITAL

PROCESSO Nº: 02/2022/ SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 07/02/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO - COLINAS / MA

A Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme descrito no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 - O valor total estimado será de R\$ 411.117,20 (Quatrocentos e onze mil cento e dezessete reais e vinte centavos).

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 83

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 1

- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas do Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas do Maranhão;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Complementar 147/2014.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 84

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 8

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

3.6 - Após o credenciamento, o pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE  
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO  
COLINAS - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 85

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**  
**PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO**  
**COLINAS - MARANHÃO**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento, ANEXO IV, acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escrito e do depósito da empresa, (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 86

Proc. n° 02/2022/CPL

Rub: 1

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I, II.
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismo e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação deverá obedecer o Cronograma de Entrega pré-estabelecido pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, acompanhado da Nota Fiscal referente a cada entrega e da Nota de Empenho.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60(sessenta) dias, bem como número da Conta Bancária e Agência da Licitante e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- j) - A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no "pen drive" ou "CD" com os dados da Proposta em Excel, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.
- l) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos serviços ofertados em estoques, adequados, especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o Anexo - XII.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

- a) - Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas nos itens (5.1 da aliena "a até l");
- b) - As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 87

Proc. n° 02/2022/CPL

Rub: 1

c) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

d) - Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes no Anexo - I.

e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1 - O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.2, na alínea "b".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 88

Proc. n° 02/2022/CPL

Rub: 2

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais, de instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE N° 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ✓
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ✓
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ✓
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ✓
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.

### II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ✓
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): ✓
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: ✓





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 89

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 1

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
  - Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

### III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 90

Proc. n° 02/2022/CPL

Rub: l

- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- IV) Documentação de Qualificação Técnica.
- c) Até 02 (dois) Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função .
- d) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII).
- e) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII)
- 6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 91

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

6.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 92

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 9

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;







**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 94

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: l

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, acompanhada de uma via em mídia no Excell no "pen drive" ou "CD".

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 95

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CCL, localizada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 96

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: A

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior, convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **II - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 97  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: 2

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Consta na minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução de serviços, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes a execução de serviços, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

## 12- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Colinas - MA.

12.2 - O prazo de fornecimento poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, deverão emitir a Ordem de Execução dos Serviços de emissão de bilhetes de Passagens Terrestres individualmente.

12.4 O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, e após verificação da qualidade e quantidade dos serviços de emissão de passagens terrestres, havendo aceitação dos mesmos, as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, emitirão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 98

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

13.3 - As Contratadas deverão apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e devidamente atestada pelos servidores designados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social individualmente, pelos responsáveis pelo recebimento do objeto.

13.5 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 99  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: l

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Colinas - MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 100

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 04 – FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO-FUNDEB  
12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.2060.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS  
08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – O presente Edital será entregue aos interessados até 3 (três) dias antes da abertura da Sessão Pública.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 101

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 102  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: 2

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no item 16.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, na Praça Dias Carneiro - Centro, 402, Colinas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, por meio do e-mail- [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), tefene (99) 3552-1626.

16.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

#### 16.22 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, 07XIII da CF/88





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 103

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Ordem de Fornecimento.
ANEXO XI	Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.
ANEXO XII	- Declaração que dispõe de capacidade de execução dos serviços em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XIII	Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação.

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Colinas - MA no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - MA, 20 de Janeiro de 2022.

*Jeronimo Cardoso Rosa Neto*  
*Pregoeiro Oficial*





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 104

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL  
ANEXO I  
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	103,00	41.200,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	76,67	15.334,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	33,67	6.734,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	50,00	10.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	55,33	11.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	66,33	6.633,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	88,33	8.833,00
					99.800,00

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	103,00	41.200,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	76,67	7.667,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	33,67	3.367,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	50,00	5.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	55,33	5.533,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	66,33	6.633,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	88,33	8.833,00
					78.233,00

LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	800	103,00	82.400,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	76,67	30.668,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	33,67	13.468,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	50,00	10.000,00





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 105

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: R

5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	55,33	11.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	66,33	13.266,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	88,33	17.666,00
					178.534,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	103,00	30.900,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	76,67	7.667,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	33,67	3.367,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	50,00	3.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	55,33	2.766,50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	66,33	3.316,50
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	88,33	3.533,20
					54.550,20
<b>Valor total R\$ 411.117,20</b>					

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 411.117,20 (Quatrocentos e onze mil cento e dezessete reais e vinte centavos).



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 106

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: l

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022/CCL**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência, tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de prestação de serviços para emissão de bilhetes de Passagens Terrestres, para atendimento contínuo das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, cuja contratação se fará mediante realização de licitação na modalidade Pregão Presencial.

Justifica-se a contratação tendo em vista as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social terem a sua disposição um contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens rodoviárias em âmbito regional. Isso porque, está havendo, constantemente, demandas para aquisição de passagens rodoviárias.

As passagens são destinadas para equipes de servidores de cada Secretaria, que necessitam se deslocar para outros municípios, principalmente para a cidade de São Luís, para tratarem de assuntos pertinentes as suas ações junto aos Órgãos Estaduais e Federais, os serviços de fornecimento de passagens rodoviárias tornam-se imprescindível para o desenvolvimento e a execução das ações, e das políticas públicas das referidas Secretarias da cidade de Colinas.

**2 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais, com objetivo de atender às demandas relativas aos deslocamentos de servidores para atender as demandas das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações e Quantidades e neste Termo de Referência.

**LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	103,00	41.200,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200	76,67	15.334,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200	33,67	6.734,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	50,00	10.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	55,33	11.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	66,33	6.633,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	88,33	8.833,00
					99.800,00





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 107

Proc. n° 02/2022/CPL

Rub: 2

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400	103,00	41.200,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	76,67	7.667,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	33,67	3.367,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100	50,00	5.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100	55,33	5.533,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100	66,33	6.633,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100	88,33	8.833,00
					78.233,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	800	103,00	82.400,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400	76,67	30.668,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400	33,67	13.468,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200	50,00	10.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200	55,33	11.066,00
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200	66,33	13.266,00
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200	88,33	17.666,00
					178.534,00

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300	103,00	30.900,00
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100	76,67	7.667,00
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100	33,67	3.367,00
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60	50,00	3.000,00
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50	55,33	2.766,50
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50	66,33	3.316,50
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40	88,33	3.533,20
					54.550,20



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 108

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

Valor total R\$ 411.117,20

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 411.117,20 (Quatrocentos e onze mil cento e dezessete reais e vinte centavos).

2.3 - Informamos ainda que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, inclusive os impostos e/ou taxas, que serão devidamente identificados nas faturas mensais, com seus respectivos percentuais e valores.

### 3 - VALOR ESTIMADO

3.1 - Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de R\$ 411.117,20 (Quatrocentos e onze mil cento e dezessete reais e vinte centavos), tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

### 4 - CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, observado o cumprimento da prestação de serviços, emitirá individualmente o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) a empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Colinas/Ma, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário. A empresa deverá dispor de pessoal/equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação com excelência. dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso,;
- consulta à menor tarifa disponível;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes;
- cotação das melhores tarifas;

b) manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a", deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

c) A emissão do bilhete de passagem rodoviária deve ser a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa de classe econômica ou quaisquer promoções abertas às agências de viagens;

d) Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

### 6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 309

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 1

Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### **7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres serão entregues de forma contínua no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, mediante recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

#### **7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

##### **7.2 Caberá à CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;

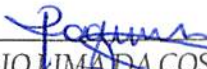
#### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

8.1 Os Passagens Terrestres, fornecidas pela CONTRATADA serão recebidas pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da seguinte forma:

12.4 O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, e após verificação da qualidade e quantidade dos serviços de emissão de passagens terrestres, havendo aceitação dos mesmos, as Secretarias de Administração, Educação, Saúde, e Assistência Social, emitirão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

8.2 - As Passagens Terrestres, deverão ser fornecidas às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado por cada Secretaria individualmente.

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO LIMA DA COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 110  
Proc. n° 02/2022/CPL  
Rub: 2

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

*IPSilva*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
E PLANEJAMENTO

*Maria do Socorro Borba Torres*

SR<sup>a</sup>. MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

*Liliane Neves Carvalho*

SR<sup>a</sup>. LILIANE NEVES CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

SR<sup>a</sup>. JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL/SEMAS

*8*





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 111  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: 2

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL  
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 01/2022/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022/CCL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 112

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 1

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
(FOTO)

Pregão Presencial nº 01/2022/CCL ✓

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 113

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2022/CCL ✓

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 114  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: 2

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 01/2022/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 115

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 01/2022/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 156  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: 8

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, 07XIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 01/2022/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 07XIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 117  
Proc. n° 02/2022/CPL  
Rub: 2

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022/CCL  
ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \*\*\*\*\*/2022/CCL ✓  
PROCESSO N° 02/2022/SEMAG ✓  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022/CCL ✓

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ E CPF N° \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial n° 01/2022/CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 02/2022/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei n° 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal n° 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial n° 01/2022/CCL.

**LOTE: I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
------	----------------	-----	------	-------	-------



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 138

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	200		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	200		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100		

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	400		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	100		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	100		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	100		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	100		

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	800		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	400		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	400		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	200		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	200		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	200		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	200		

**LOTE:I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	P,UNT	TOTAL
--	----------------	-----	------	-------	-------





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 119  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: 2

ITEM					
1	Colinas-ma / São Luis-ma	UND	300		
2	Colinas-ma / Balsas-MA	UND	100		
3	Colinas-ma / Presidente Dutra-MA	UND	100		
4	Colinas-MA / Peritoró-MA	UND	60		
5	Colinas-MA / Alto Alegre-MA	UND	50		
6	Colinas-MA / Matões do Norte-MA	UND	50		
7	Encomendas Colinas-MA / São Luis-MA	UND	40		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 04 – FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO-FUNDEB  
12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.2060.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 120  
Proc. n° 02/2022/CPL  
Rub: 2

10.122.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS  
08.122.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 31 DE dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestre emitido pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Passagens Terrestres, entregues pela CONTRATADA serão recebidos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da seguinte forma:

a) provisoriamente e/ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bilhetes de Passagens Terrestres, deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitidas pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os bilhetes de passagens terrestre, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022/CCL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 521  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: 2

desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Substituir os bilhetes de passagens terrestre, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços presente CONTRATO;





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 122

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 1

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 123

Proc. n.º 02/2022/CPL

Rub: 8

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços **DE CADA** Secretaria individualmente .
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, já fornecidos, salvo em caso de calamidade





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 124

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 2

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de ..... de ..... de 2022.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 125  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: l

\*\*\*\*\*

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----  
Contratante:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 326  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: l

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL

ANEXO X

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA: Processo nº 02/2022/SEMAD

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2022

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por meio das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, vem, através da presente Ordem de Fornecimento, formalizar a:

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do Fornecimento Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de interesse da Secretaria \_\_\_\_\_, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial nº 01/2022/CCL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição dos serviços	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal N°	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

A Secretaria de \_\_\_\_\_ autoriza o EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, constantes acima, e assim expede-se este Termo de Fornecimento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 127

Proc. nº 02/2022/CPL

Rub: 8

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 02/2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº . 01/2022/CCL

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por Meio das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO**

Da execução dos serviços para atendimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, deste Edital contratados através do Pregão Presencial nº 01/2022/CCL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os Serviços Executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução dos serviços da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:  
Secretaria Municipal



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 128  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: l

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL  
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
DO PRESENTE PREGÃO.

Pregão Presencial nº 01/2022/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições adequadas e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 129  
Proc. nº 02/2022/CPL  
Rub: l

COMISSÃO PCENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - CCL  
ANEXO - XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CCL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2022.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)